

PORTARIA N.º 23, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da 'Comissão Técnica Avaliadora' da Solução de Sistema Ciga Geo, licitada pelo Ciga nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2023, e dá outras providências.

Considerando a previsão de realização de Prova de Conceito no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2023, cujo objeto do mesmo consiste na 'Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e manutenção do Sistema Ciga Geo, bem como suporte e treinamento a seus usuários, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) e as condições estabelecidas, que fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos.');

Considerando que a licitante, vencedora da etapa de lances, deverá realizar a Prova de Conceito, momento em que a solução ofertada pela mesma será avaliada por uma Comissão Técnica;

Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do Ciga, a quem compete promover a execução das atividades e a gestão deste Consórcio Público, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do Ciga, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA-CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear os seguintes membros da 'Comissão Técnica Avaliadora' da Solução de Sistema Ciga Geo, licitada pelo Ciga nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2023:

- a) Senhor Ricardo Bressan Tasca, Analista de Sistemas do Ciga, como Presidente;
- b) Senhor Bruno Renan Gelako Santos, Analista de Sistemas do Ciga, como membro da Comissão; e

c) Senhor Adriano Rogowski dos Santos, Programador do Ciga, como membro da Comissão.

Parágrafo Único. Nos casos de impedimento ou ausência por qualquer motivo, o Presidente será substituído por um dos demais membros designados no *caput* deste artigo.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação dos atos do Ciga, como condição indispensável à sua eficácia.

Art. 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 03 de agosto de 2023.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

